

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025 Ano VI | Edição 1338

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Secretaria Municipal de Administração	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4
Secretaria Municipal de Assistência Social	6
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	6
Secretaria Municipal de Saúde	8
Vigilância Sanitária	8
Comunicados	8
Secretaria Municipal de Cultura	9
Licitações e Contratos	9
Ratificação	9



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 8.920 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

“Denomina José Galvão a Rua 17 do Loteamento Residencial Aimoré”

(Projeto de Lei n.º 101/2025, do Vereador Damião Brito - REDE)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada José Galvão a Rua 17 do Loteamento Residencial Aimoré.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 16 de setembro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

SANDRO INÁCIO BOTELHO CUBAS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.921 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de acessibilidade integral nos veículos de transporte coletivo no âmbito do Município de Araçatuba e dá outras providências”

(Projeto de Lei n.º 90/2025, da Vereadora Sol do Autismo - PL)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Todos os veículos da frota utilizada por empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas do serviço de transporte público coletivo urbano e rural deverão ser plenamente adaptados às normas de acessibilidade universal, garantindo o acesso digno e seguro às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Consideram-se veículos adaptados, para os fins desta Lei, aqueles que atendam integralmente aos critérios e padrões estabelecidos pelas normas:

I - Lei Federal n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000,

especialmente quanto à supressão de barreiras arquitetônicas e à promoção da acessibilidade no transporte coletivo;

II - Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em especial seu art. 46;

III - Portaria Inmetro n.º 269, de 22 de junho de 2015, que estabelece requisitos obrigatórios para a fabricação de veículos acessíveis;

IV - Resolução CONTRAN n.º 961, de 17 de maio de 2022, que trata da acessibilidade em veículos de transporte rodoviário coletivo;

V - Norma Técnica ABNT NBR 14022, que dispõe sobre os requisitos para acessibilidade em veículos de transporte coletivo urbano.

Art. 2.º É vedada a inclusão na frota de veículos que não cumpram as normas citadas no artigo anterior, devendo os novos contratos ou renovação da concessão dos serviços de transporte coletivo incluir cláusula específica sobre a exigência de acessibilidade total.

Art. 3.º Fica estabelecido o prazo de cento e oitenta dias, contados da publicação desta Lei, para que as empresas concessionárias promovam a adequação total da frota às normas de acessibilidade.

Art. 4.º As empresas que não cumprirem o disposto nesta Lei ficam sujeitas a multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por veículo irregular, sem prejuízo de outras sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá atribuir à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana a responsabilidade pela fiscalização, regulamentação e acompanhamento da execução desta Lei.

Parágrafo único. Os órgãos públicos responsáveis pela gestão do transporte urbano deverão promover campanhas de conscientização sobre a importância da acessibilidade.

Art. 6.º As despesas para cumprimento desta Lei correrão por conta das próprias concessionárias, sendo vedado qualquer repasse de custo adicional aos usuários do transporte público.

Art. 7.º O disposto nesta Lei não exime o Município de suas obrigações enquanto poder concedente, nos termos do art. 16 da Lei Federal n.º 10.098, de 2000, devendo constar nos contratos de concessão cláusulas específicas sobre o cumprimento das normas de acessibilidade.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 16 de setembro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Respondendo pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



LEI N.º 8.922 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

“Denomina Vereador Valério Cambuhy a Avenida 01 do Loteamento Alphapark”

(Projeto de Lei n.º 93/2025, do Vereador Denilson Pichitelli - Republicanos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Vereador Valério Cambuhy a Avenida 01 do Loteamento Alphapark.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 16 de setembro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

SANDRO INÁCIO BOTELHO CUBAS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.923 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

“Denomina Maria Queiroz da Silva a Rua 02 do Loteamento Chácaras de Recreio Tropical”

(Projeto de Lei n.º 114/2025, da Vereadora Sol do Autismo - PL)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Maria Queiroz da Silva a Rua 02 do Loteamento Chácaras de Recreio Tropical.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 16 de setembro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

SANDRO INÁCIO BOTELHO CUBAS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Araçatuba

Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)

01- PORTARIA nº 1.426, de 17/09/2025 - Conceder a **MARIANA LUIZA ALVES**, RG nº 42.220.338-5, candidato(a) nomeado(a) através do Decreto DRH Nº 24.132 de 25/08/2025, para o cargo de **"ATENDENTE"**, prorrogação do prazo de posse até **11/11/2025**.

Araçatuba, em 17 de setembro de 2025

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

.....



Licitações e Contratos

Dispensas



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 692/2025

Eletrônica: Não

Processo: 903/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Protocolo Digital: 16.790/2025

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 895/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AFINAÇÃO DE PIANO

Justificativa: Contratação de empresa especializada para realização de transporte seguro (colocação e devolução / retirada) e afinação de piano acústico.

Valor Estimado: R\$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 18/09/2025 - 08:00 até 23/09/2025 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 1769/2025 - 17/09/2025 - 02.17.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	21042 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AFINAÇÃO DE PIANO	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 17 de Setembro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba**

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta**Dispensa de Licitação - 693/2025****Eletrônica: Não**

Processo: 904/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Protocolo Digital: 16.795/2025

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 896/2025

Objeto: Aquisição de Kit completo de wind banner

Justificativa: Aquisição de kits Wind banners para o FELITA

Valor Estimado: R\$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 18/09/2025 - 08:00 até 23/09/2025 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 1770/2025 - 17/09/2025 - 02.17.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	74483 - Kit completo de wind banner	4,0000	KIT	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 17 de Setembro de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

**COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Araçatuba-SP**

LOAS - Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Lei Municipal nº 7807, de 08 de junho de 2016 e Lei n.º 8.622, de 07 de junho de 2023.

RESOLUÇÃO COMAS Nº 24 /2025.

“Dispõe sobre a aprovação do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO de entidades ou organizações de Assistência Social ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no COMAS de Araçatuba - SP.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Araçatuba-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LOAS - Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 7807, de 08 de junho de 2016 e Lei n.º 8.622, de 07 de junho de 2023, em observância a deliberação proferida por este Conselho, na reunião realizada no dia 17 de setembro de 2025, constante na respectiva Ata da Reunião Ordinária Nº07/25.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprovou a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 2011, que Define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

CONSIDERANDO a resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7807 de 08 de junho de 2016- SUAS –, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município, e institui o Sistema Único de Assistência Social de Araçatuba - SUAS – e dá outras providências;



Rua: Bandeirantes n.º 111 – Centro CEP: 16010-090 – Araçatuba/SP



(18) 36361260



Comas@aracatuba.sp.gov.br



COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Araçatuba-SP

LOAS - Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Lei Municipal n.º 7807, de 08 de junho de 2016 e Lei n.º 8.622, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a inscrição de **Serviço** Socioassistencial, que será desenvolvido pela entidade: **INSTITUTO CRISTÃO CRESCER**, CNPJ: 13.197-457-0001-80, situada na Rua Avenida Prestes Maia, 2115 - Bairro: Vila Alba - CEP: 16 057-221 – Araçatuba-SP, para desenvolver o Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos.

Art. 2º A entidade supracitada será INSCRITA neste Conselho sob nº 132, com **OFERTA** de Serviço Socioassistencial na Proteção Social Básica.

Parágrafo Único: O número de inscrição é exclusivo da entidade, independentemente da mudança do ano.

Art 3º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar o COMAS, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar **seis meses** sob pena de CANCELAMENTO da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Cabe ao COMAS acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art 4º A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 17 de setembro de 2025.

Sandra Aparecida Marquez Salustiano
Presidente do COMAS
Gestão 15/08/23 a 14/08/25



Rua: Bandeirantes n.º 111 – Centro CEP: 16010-090 – Araçatuba/SP



(18) 36361260



Comas@aracatuba.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE**

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS
RELACIONADOS A SAÚDE comunica:

PROTOCOLO:30.852/2025

INTERESSADO: DROGARIA ATAFARMA LTDA
CNPJ/CPF: 32.844.150/0001-78

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:38.353/2025**

INTERESSADO: GUILHERME MRTINELLI VIEIRA CLÍNICA
MÉDICA ME

CNPJ/CPF: 28.004.241/0001-28

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:40.066/2024**

INTERESSADO: C A ALVES CONTROLE DE PRAGAS
CNPJ/CPF: 35.313.103/0001-96

ASSUNTO: Alteração de dados cadastrais - Assunção de
responsabilidade técnica - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:39.820/2024**

INTERESSADO: C A ALVES CONTROLE DE PRAGAS
CNPJ/CPF: 35.313.103/0001-96

ASSUNTO: Alteração de dados cadastrais - Baixa de
responsabilidade técnica - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:46.055/2025**

INTERESSADO: O S G PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
LTDA

CNPJ/CPF: 29.521.619/0001-23

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: INDEFERIDO**PROTOCOLO:45.933/2025**

INTERESSADO: O S G PRESTACAO SERVICOS MEDICOS
LTDA

CNPJ/CPF: 29.521.619/0001-23

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: INDEFERIDO**PROTOCOLO:40.909/2025**

INTERESSADO: SETEMBRINO DE CARVALHO COELHO LIMA
CNPJ/CPF: 557.248.768-68

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:37.411/2025**

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE ARAÇATUBA

CNPJ/CPF: 44.416.436/0001-31

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:41.430/2025**

INTERESSADO: NERI SHINSATO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 06.020.058/0001-83

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:39.282/2024**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
CNPJ/CPF: 45.511.847/0001-78

ASSUNTO: Alteração de dados cadastrais - Assunção de
responsabilidade técnica - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:38.519/2024**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
CNPJ/CPF: 45.511.847/0001-78

ASSUNTO: Alteração de dados cadastrais - Baixa de
responsabilidade técnica - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:38.501/2024**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
CNPJ/CPF: 45.511.847/0001-78

ASSUNTO: Alteração de dados cadastrais -
Responsabilidade legal - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:38.496/2024**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
CNPJ/CPF: 45.511.847/0001-78

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:40.261/2025**

INTERESSADO: ARC MED ATENDIMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 23.494.505/0001-55

ASSUNTO: Alteração de dados cadastrais - Endereço -
VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:40.392/2025**

INTERESSADO: FABIO FUMAGALLI GARCIA
CNPJ/CPF: 225.497.768-79

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:42.762/2025**

INTERESSADO: CLINICA ORTOPÉDICA SANT'ANA LTDA
CNPJ/CPF: 08.718.742/0001-69

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:39.620/2025**

INTERESSADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZADO
COMERCIAL

CNPJ/CPF: 03.709.814/0061-29

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:39.624/2025**

INTERESSADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZADO
COMERCIAL

CNPJ/CPF: 03.709.814/0061-29

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:39.621/2025**

INTERESSADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZADO
COMERCIAL

CNPJ/CPF: 03.709.814/0061-29

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:35.520/2025**

INTERESSADO: LSV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 96.184.858/0001-22

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

**PROTOCOLO:35.523/2025**

INTERESSADO: LSV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 96.184.858/0001-22

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO:31.975/2025

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE -
INSTITUTO ADOLFO LUTZ

CNPJ/CPF: 46.374.500/0045-05

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO:31.976/2025

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE -
INSTITUTO ADOLFO LUTZ

CNPJ/CPF: 46.374.500/0045-05

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO:46.085/2025

INTERESSADO: JOSE ROBERTO PISTORE ARAÇATUBA ME

CNPJ/CPF: 71.964.472/0001-02

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: INDEFERIDO

PROTOCOLO:39.086/2025

INTERESSADO: SILVIO BIANCO CONSOLARO

CNPJ/CPF: 13.220.120/0001-46

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO:39.095/2025

INTERESSADO: SILVIO BIANCO CONSOLARO

CNPJ/CPF: 13.220.120/0001-46

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO:40.016/2025

INTERESSADO: SILVIO BIANCO CONSOLARO

CNPJ/CPF: 13.220.120/0001-46

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO:41.767/2025

INTERESSADO: LUIS FERNANDO ZONZINI SALVARIEGO
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 56.302.225/0001-57

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

PROTOCOLO:42.695/2025

INTERESSADO: FEMINA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 31.074.478/0001-90

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO

ARAÇATUBA, 16 DE SETEMBRO DE 2025

PRISCILA NOGUEIRA DE MORAES CESTARO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA DE ARAÇATUBA/SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Comunicamos que, de acordo com o artigo 72 parágrafo único da lei 14.133/2021, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, à empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 691/2025**.

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC - referente a **MINISTRAÇÃO DE CURSO "DO EDITAL À PRESTAÇÃO DE CONTAS: CAMINHOS DO FOMENTO CULTURAL EM ARAÇATUBA"**, embasado no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Araçatuba, 17 de Setembro de 2025.

VANESSA CRISTINA MANARELLI DE BARROS ROCHA

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Licitações e Contratos

Ratificação